RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00610373.000076/2026-75

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD (ID nº 43991383), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Processo Sei nº 00610373.000076/2026-75;

1.2. CATEGORIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet (coffee break) abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como a prestação de todos os serviços que envolvam a execução, acompanhamento, preparação, montagem, desmontagem e limpeza do local, para atendimento das demandas institucionais para atender o Hemonorte/RN.

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1. A necessidade de contratação constante justifica-se pelo caráter contínuo das ações institucionais do Hemonorte, voltadas ao fortalecimento da política de captação e fidelização de doadores de sangue, bem como ao cumprimento da missão de assegurar o abastecimento adequado de hemocomponentes para a rede de saúde.

2.2. Eventos como o Dia Nacional do Doador, assim como outras mobilizações realizadas ao longo do ano, demandam a disponibilização de serviços que garantam acolhimento e conforto aos participantes, sendo o coffee break um recurso estratégico nesse processo. Além de proporcionar um ambiente adequado para interação, descanso e socialização, esse serviço reforça a valorização dos doadores e contribui para a adesão contínua da comunidade à causa da doação de sangue.

2.3. Dessa forma, a contratação não deve ser entendida como ação isolada, mas como uma necessidade recorrente e estratégica, que integra a rotina de atividades institucionais. Assim, a continuidade desse tipo de serviço representa investimento essencial para a humanização do atendimento, a fidelização dos doadores e a efetividade das políticas públicas de saúde executadas pelo Hemonorte.

3. **ÁREA REQUISITANTE**

3.1. Setor: Departamento de Apoio Administrativo -DAT

3.2. **E-mail/Telefone:** hemodat@saude.rn.gov.br/(84) 3232-6724

3.3. Responsável: Miriam Luzia Mafra Alves. **Matrícula:** 225.854-4

4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O fornecimento do serviço será no dia 25 de Novembro de 2026.

4.1.1. *A empresa CONTRATADA tem a obrigação de verificar diariamente o e-mail informado em sua proposta de preços, tendo em vista que a empresa **DEVERÁ** confirmar o recebimento do empenho em até 24(vinte e horas) após o envio.*

4.2. O serviço será prestado na data constantes no item 4.1 no Hemocentro Coordenador/ HEMONORTE, localizado na Av. Alexandrino de Alencar, 1800, Tirol– Natal– RN, CEP. 59015-350. Na data de 25 de novembro de 2026, o serviço deverá ser prestado às 9h, iniciando com a organização da mesa, até as 12h. Telefones para contato: (84) 3232-6724, livre de quaisquer despesas, inclusive com a carga, transporte e descarga.

4.3. Os produtos precisam estar devidamente embalados e acondicionados de forma que não prejudique a sua qualidade.

4.4. A empresa contratada deverá fornecer toalhas grandes para a mesa.

4.5. A entrega do serviço será acompanhada e fiscalizada por um servidor deste Hemocentro.

4.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.7. A Contratada deverá manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa, conforme estabelece o inciso XVI do Artigo 92 da Lei 14.133/01.

4.8. A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratual.

4.9. A Contratada deve se submeter prontamente às exigências do HEMONORTE-RN, constantes no Temo de Referência e instrumento de convocação, inerentes ao objeto da presente contratação.

4.10. A Contratada deve assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o HEMONORTE-RN.

4.11. A Contratada assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do HEMONORTE-RN.

4.12. A Contratada assumirá a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.13. São de responsabilidade da contratada os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

4.14. Não será exigida garantia da execução da contratação, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

4.15. A ausência de garantia de execução justifica-se, pois sua exigência poderá causar onerosidade aos interessados/contratados, a qual pode, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, sabidamente, representar um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

5. **ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1.

COFFEE BREAK						
ITEM	**CATMAT/CATSER**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. SOLICITADA**	**PREÇO UNITÁRIO (POR PESSOA)**	**VALOR TOTAL**
1.1	12807/3697	**Coffee Break.** Contendo: - Mini Sanduíches (pão francês integral ou pão de forma integral com queijo muçarela, tomate e alface ou com frango desfiado e rúcula); - Pão de queijo com patê de frango ou ricota; - Salgados de forno; - 3 tipos de bolos; - Biscoitinhos doces e salgados; - Tortinhas doces; - Salada de fruta; - Leite condensado; - Mini tapioca com queijo muçarela; - Bebidas: 3 tipos de sucos de frutas naturais, água mineral, chocolate quente, café, leite e iogurte light com granola. - Cutelaria e serviço de garçons.	Unid	200	R$60,00	R$ 12.000,00

6. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O preço de referência preços obtidos através de sites oficiais, Atas de Registro de Preço vigente e Portal de Compras Governamentais, para os materiais acima mencionados, estima-se que o valor da contratação seja, aproximadamente, R$ 60,00 (sessenta reais) por pessoa, R$ 12.000,00 (doze mil reais) para 200 pessoas.

7. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA**

7.1. A contratação em tela está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, sob o id nº 08241754010108-0-000001/2026, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/pca/08241754010108/2026.



8. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

8.1. Para atender às necessidades do Hemonorte na comemoração do Dia Nacional do Doador, foi realizado levantamento de mercado acerca das possibilidades existentes para o fornecimento de serviço de coffee break. A pesquisa abrangeu consultas a empresas locais especializadas em buffet e serviços de alimentação, bem como referências em atas de registro de preços vigentes e no Portal de Compras Governamentais.

8.2. O levantamento demonstrou que os valores praticados para a prestação desse tipo de serviço apresentam relativa uniformidade, variando entre R$ 55,00 e R$ 65,00 por pessoa, incluindo alimentos, bebidas, mão de obra para preparação, montagem, acompanhamento, desmontagem e limpeza do espaço utilizado. Para o público estimado de 200 pessoas, o valor total da contratação gira em torno de R$ 12.000 (doze mil reais).

8.3. Considerando que o montante não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação para serviços e compras de pequeno valor, e tendo em vista que a contratação se destina à realização de um evento único e pontual, verifica-se que a via mais célere, eficiente e economicamente adequada é a dispensa de licitação em razão do valor.

8.4. Tal medida assegura economicidade, eficiência administrativa e viabiliza a pronta execução do evento, garantindo aos doadores um ambiente de acolhimento compatível com a relevância da data, sem comprometer os princípios da legalidade, isonomia e da gestão responsável dos recursos públicos.

9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Considerando que o parcelamento da contratação consiste na divisão do objeto em partes menores e independentes, visando ampliar a competição e promover a economicidade, optou-se por adotar o parcelamento **por item** nesta contratação, uma vez que essa abordagem se apresenta como tecnicamente viável e potencialmente mais vantajosa do ponto de vista econômico para Administração Pública. Atendendo a inteligência do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) condiciona a prática do princípio do parcelamento a situações em que forem tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas.

10. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

10.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como todo o suporte logístico necessário à execução, acompanhamento, preparação, montagem, desmontagem e limpeza do local. O objetivo é atender às demandas institucionais do Hemonorte em eventos estratégicos, com destaque para o Dia Nacional do Doador e demais ações voltadas à promoção da cultura da doação de sangue.

10.2. A contratação desse serviço é essencial para criar um ambiente acolhedor e favorável à participação da comunidade, proporcionando momentos de interação, descanso e socialização. O coffee break, nesse contexto, vai além do caráter de hospitalidade: configura-se como instrumento estratégico para valorização dos doadores, estímulo à fidelização e fortalecimento do vínculo entre a sociedade e a instituição.

10.3. Além disso, a contratação garante que os serviços sejam executados em conformidade com as normas de higiene, segurança alimentar e qualidade exigidas pela legislação vigente, conforme diretrizes da ANVISA e demais órgãos de saúde competentes. Dessa forma, assegura-se que as ações do Hemonorte sejam realizadas dentro dos padrões sanitários adequados, reforçando o compromisso da instituição com a responsabilidade e a qualidade na prestação de serviços públicos de saúde.

10.4. Portanto, a solução apresentada não se limita a atender a uma necessidade pontual, mas reflete uma demanda recorrente e estratégica, indispensável para o êxito das campanhas de captação, fidelização e valorização dos doadores de sangue, contribuindo diretamente para a manutenção dos estoques sanguíneos e para a segurança transfusional da população.

11. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Com a contratação proposta, espera-se alcançar resultados que vão além do atendimento imediato às demandas logísticas do evento. O principal objetivo é valorizar e fidelizar os doadores de sangue, oferecendo um ambiente acolhedor e convidativo, que reforce a importância de sua participação e estimule o retorno em futuras doações. Ao proporcionar condições adequadas de acolhimento, o Hemonorte fortalece o vínculo com a comunidade, ampliando o engajamento social e promovendo a cultura da doação voluntária e regular de sangue, fundamental para a manutenção dos estoques sanguíneos.

11.2. Outro resultado esperado refere-se à melhoria da experiência dos participantes nos eventos institucionais, que passarão a contar com um espaço propício à interação, socialização e bem-estar. Essa estratégia não apenas reforça a imagem positiva do Hemonorte como instituição comprometida com a humanização do atendimento, mas também contribui para consolidar a confiança da sociedade na importância da doação como ato solidário e contínuo.

11.3. Adicionalmente, a contratação garante a conformidade das ações com as normas de qualidade, higiene e segurança alimentar previstas pela legislação sanitária vigente, assegurando que os serviços sejam prestados de forma responsável e dentro dos padrões exigidos pelos órgãos competentes. Esse cuidado reafirma o compromisso institucional com a excelência e a responsabilidade na execução de políticas públicas de saúde.

11.4. Dessa forma, os resultados pretendidos abrangem tanto a valorização do doador quanto a sustentabilidade da rede transfusional, traduzindo-se em impactos diretos na segurança transfusional, na continuidade do abastecimento de hemocomponentes e no fortalecimento do papel do Hemonorte como referência em saúde pública e solidariedade social.

12. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Com a contratação proposta, espera-se alcançar resultados que vão além do atendimento imediato às demandas logísticas do evento. O principal objetivo é valorizar e fidelizar os doadores de sangue, oferecendo um ambiente acolhedor e convidativo, que reforce a importância de sua participação e estimule o retorno em futuras doações. Ao proporcionar condições adequadas de acolhimento, o Hemonorte fortalece o vínculo com a comunidade, ampliando o engajamento social e promovendo a cultura da doação voluntária e regular de sangue, fundamental para a manutenção dos estoques sanguíneos.

12.2. Outro resultado esperado refere-se à melhoria da experiência dos participantes nos eventos institucionais, que passarão a contar com um espaço propício à interação, socialização e bem-estar. Essa estratégia não apenas reforça a imagem positiva do Hemonorte como instituição comprometida com a humanização do atendimento, mas também contribui para consolidar a confiança da sociedade na importância da doação como ato solidário e contínuo.

12.3. No âmbito do Dia Nacional do Doador, a contratação assume um papel ainda mais relevante, pois representa uma forma concreta de reconhecimento e valorização dos cidadãos que, de maneira altruísta, contribuem para salvar vidas. Ao oferecer um momento de celebração e acolhimento, o Hemonorte reforça a gratidão institucional, transformando a data em um marco de motivação e incentivo para que os doadores mantenham sua participação ativa e regular.

12.4. Adicionalmente, a contratação garante a conformidade das ações com as normas de qualidade, higiene e segurança alimentar previstas pela legislação sanitária vigente, assegurando que os serviços sejam prestados de forma responsável e dentro dos padrões exigidos pelos órgãos competentes. Esse cuidado reafirma o compromisso institucional com a excelência e a responsabilidade na execução de políticas públicas de saúde.

12.5. Dessa forma, os resultados pretendidos abrangem tanto a valorização do doador quanto a sustentabilidade da rede transfusional, traduzindo-se em impactos diretos na segurança transfusional, na continuidade do abastecimento de hemocomponentes e no fortalecimento do papel do Hemonorte como referência em saúde pública e solidariedade social.

13. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. A contratação dos serviços de buffet para atendimento às demandas institucionais, especialmente no âmbito do Dia Nacional do Doador, pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos (embalagens descartáveis, restos alimentares e materiais de apoio) e utilização de insumos que, se não forem adequadamente gerenciados, podem contribuir para o aumento da pegada ambiental do evento. Para mitigar esses impactos, a SESAP possui contrato com empresa de recolhimento de lixo comum (Contrato nº 08/2025) que faz a destinação correta dos resíduos.

15. **RESPONSÁVEIS**

15.1. Esta equipe de planejamento com base nas informações levantada declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis, caracterizam economicidade e os riscos envolvidos são administráveis.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESPACHO/PORTARIA
Miriam Luiza Mafra Alves	94.573-0	Diretora do Departamento de Apoio Técnico - DAT	PORTARIA-SEI Nº 3598, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025
Yasha Mayara Fernandes Soares Ferreira	232.678-7	Assistente Técnico em Saúde (Administrativo) do DAT	
Mariuchi Gonzaga de Siqueira	228.525-8	Assistente Técnico de Saúde - Departamento Administrativo Financeiro	

Natal/RN [data na assinatura eletrônica].

(assinado eletronicamente)
Mariuchi Siqueira
Assistente Técnico em Saúde (Administrativo)
Mat.: 228.525-8
Hemocentro Dalton Cunha - Hemonorte

(assinado eletronicamente)
Yasha Mayara Fernandes Soares Ferreira
Assistente Técnico em Saúde (Administrativo)

Mat. 232.678-7
Hemocentro Dalton Cunha - Hemonorte

(assinado eletronicamente)
Miriam Luiza Mafra Alves
Departamento de Apoio Técnico
Mat. 94.573-0
Hemocentro Dalton Cunha - Hemonorte

Documento assinado eletronicamente por **MARIUCHI GONZAGA DE SIQUEIRA**, **Assistente Técnica em Saúde**, em 09/09/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM LUZIA MAFRA ALVES**, **Chefe do Departamento Técnico**, em 10/09/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **YASHA MAYARA FERNANDES SOARES FERREIRA**, **Assistente Técnica em Saúde**, em 10/09/2026, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43991386** e o código CRC **9EB36DAC**.